ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANA DA SILVA VOIVODA**, inscrita no CNPJ nº 55.974.658/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente **JULIANA DA SILVA VOIVODA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 48/2026 Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026, homologado em 03/06/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Licitatório nº 48/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Santiago do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de junho de 2026 até 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.	**1**	PMOC – elaboração de plano de manutenção, operação e controle para ares condicionados do município e do fundo municipal de saúde (com emissão de ART).	Unidade	19	249,90	4.748,10
	2	Serviço de higienização e eliminação de fungos nas evaporadoras nos climatizadores com fornecimento de laudo de limpeza e do produto usado.	Unidade	166	109,90	18.243,40
	3	Serviço de assistência técnica com manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado (split, janela e cassete), entre outros equipamentos eletrônicos.	Hora	250	119,90	29.975,00
	4	Instalação de ar condicionado de 7.000	Unidade	40	314,50	12.580,00

		a 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, o material para instalação será por conta do fornecedor. Deverá ligar, testá-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. Possuir técnico responsável.				
	5	Instalação de ar condicionado de 18.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, o material para instalação será por conta do fornecedor. Deverá ligar, testá-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. Possuir técnico responsável.	Unidade	15	360,60	5.409,00
	6	Instalação de ar condicionado de 24.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, o material para instalação será por conta do fornecedor. Deverá ligar, testá-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. Possuir técnico responsável.	Unidade	21	435,50	9.145,50
	7	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, o material para instalação será por conta do fornecedor. Deverá ligar, testá-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor.	Unidade	11	497,70	5.474,70
	8	Instalação de ar	Unidade	8	526,70	4.213,60

		condicionado de 36.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, o material para instalação será por conta do fornecedor. Deverá ligar, testá-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor.				
	9	Desinstalação/remoção de aparelho de ar de 7.000 BTUS a 12.000 BTUS.	Unidade	35	99,90	3.496,50
	10	Desinstalação/remoção de aparelho de ar de 18.000 BTUS.	Unidade	14	99,90	1.398,60
	11	Desinstalação/remoção de aparelho de ar de 24.000 BTUS.	Unidade	14	99,00	1.386,00
	12	Desinstalação/remoção de aparelho de ar de 30.000 BTUS.	Unidade	9	99,00	891,00
	13	Desinstalação/remoção de aparelho de ar de 36.000 BTUS.	Unidade	8	99,00	792,00
	14	Recarga de gás R-22 - kg.	KG	36	149,90	5.396,40
	15	Recarga de gás R-32 - kg.	KG	36	149,90	5.396,40
	16	Recarga de gás R-141b- kg.	KG	36	99,90	3.596,40
	17	Recarga de gás R-410 - kg.	KG	91	149,90	13.640,90
	18	Controle universal para climatizadores, compatível com todas as marcas.	Unidade	26	69,90	1.817,40

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 30 dias contados da data da entrega do produto e liquidação.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 48/2026, Pregão Eletrônico Registro de preço nº 10/2026, homologado em 03/06/2026, e à proposta do licitante vencedor **JULIANA DA SILVA VOIVODA**, inscrita no CNPJ nº 55.974.658/0001-96.

3.11. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar, os quantitativos previstos no subitem 2.1.1 do Edital n° 10/2026, conforme a necessidade, sendo a detentora obrigada a entregar no prazo fixado pela administração.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega dos produtos variará conforme a sua natureza, podendo ser diariamente, semanalmente ou em até 10 (dez) dias úteis, sempre a critério da administração, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços e fornecer os bens de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis.
b) Atender às solicitações da Administração no prazo estipulado, garantindo a adequada execução dos serviços, inclusive em situações que demandem maior urgência, conforme a criticidade informada.
c) Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente capacitados e equipados, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à segurança do trabalho.
d) Fornecer todos os materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, assegurando que sejam novos, adequados e compatíveis com os equipamentos atendidos.
e) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma completa, incluindo diagnóstico, reparo e testes de funcionamento, assegurando o pleno restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos.
f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, obrigando-se a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou itens que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades.

g) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
h) Observar integralmente a legislação aplicável, em especial as normas técnicas relacionadas à manutenção de sistemas de climatização, normas de segurança do trabalho e normas ambientais, inclusive quanto ao correto manuseio e destinação de resíduos e gases refrigerantes.
i) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, bem como atender às determinações do gestor e do fiscal da ata.
k) Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços prestados e aos bens fornecidos, de forma clara e detalhada, compatível com as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento.
l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Disponibilizar à contratada o acesso aos locais onde serão executados os serviços, bem como fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.
b) Emitir as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento, conforme a necessidade das unidades administrativas.
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.
d) Atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens, para fins de liquidação da despesa.
e) Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos.
a) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da presente ata;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente ata.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada nas hipóteses de extinção dos contratos previstas no capítulo VIII da lei 14.133/2021, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 11/2026, Pregão Eletrônico nº 3/2026.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul/SC, 03 de junho de 2026.

ALACIR DURANTE: 05481588943
Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE:05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14039330000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.08 16:44:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Alacir Durante
Prefeito do Município de Santiago do Sul

REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA:55974658000196
Assinado de forma digital por REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA:55974658000196
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=29185841000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA:55974658000196
Dados: 2026.06.08 14:30:04 -03'00'

QUEZIA VANUZA SIGNORI:07468368996
Assinado de forma digital por QUEZIA VANUZA SIGNORI:07468368996
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=29185841000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=QUEZIA VANUZA SIGNORI:07468368996
Dados: 2026.06.08 14:30:37 -03'00'

JULIANA DA SILVA VOIVODA, inscrita no CNPJ nº 55.974.658/0001-96.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLESIANA FERRARI COMACHIO
Data: 10/06/2026 07:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clesiana Ferrari Comachio
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIONES GROLLI
Data: 09/06/2026 11:13:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diones Grolli
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDIVAN MATTIELLO
Data: 08/06/2026 16:46:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edivan Mattiello
Assessor de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILVANEI GUERRA
Data: 09/06/2026 11:05:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilvane Guerra
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIAN BLANGER
Data: 09/06/2026 10:56:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lilian Blanger
Assistente Social
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

SUZIELI PAVAO:07112241960
Assinado de forma digital por SUZIELI PAVAO:07112241960
Dados: 2026.06.09 13:22:13 -03'00'

Suzieli Pavão
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
VAGNER ANTONIO BORDIGNON
Data: 09/06/2026 11:24:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vagner Antonio Bordignon
Secretário Municipal
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos